



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2013

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus.

Data de abertura: 19/11/2013

Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE - SE

Ibema, 01 de novembro de 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus.

Data de abertura: 19/11/2013


Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 01 de novembro de 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus.

Data de abertura: 19/11/2013

Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.

A integra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE - SE

Ibema, 01 de novembro de 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando a Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 19 de novembro do ano de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, sito à Av. Ney Eurison Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO**, e será julgada por **ITEM**, consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Aquisição Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus, tudo em conformidade com o Orçamento quantitativo detalhado, parte integrante desta licitação.

1.2 Os Licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- c) Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços envelope nº 02), deverão obrigatoriamente ser de cor opaca, sob pena de desclassificação.
- d) Relação dos Equipamentos e Materiais Diversos conforme discriminação no anexo I do edital.
- e) Os Equipamentos e Materiais devem ser entregues e instalados no local de entrega, com os custos incluídos, e com garantia de 12 (doze) meses, após a entrega.
- g) O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas. Para cadastramento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

- a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICPIO
ADM 2013 / 2016

- c) Cpia do contrato social e ltima alterao; em se tratando de S/A, o ato de eleio da diretoria.
 - d) Documentos pessoais do (s) scio (s) administrador (es) ou administrador(es);
 - e) Prova de inscrio no Cadastro Nacional Pessoa Jurdica CNPJ da empresa;
 - f) Certido Negativa dos Cartrios de Registro de Falncias e Concordatas do local da sede do proponente com data de expedio no superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
 - g) Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas.
- O no cadastramento implicar no impedimento do interessado em participar do certame licitatrio.

2.2 - Documentao Envelope no 01:

2.2.1 Os documentos que devero ser apresentados no Envelope no 01, em fotocpia autenticada ou acompanhada do original, so os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certido Conjunta Negativa da Divida Ativa da Unio e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certido negativa de dbitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certido de Dbitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Servio) emitido pelo rgo competente;
- e) Certido Negativa de Dbitos Previdencirios – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- f) Certido negativa de falncia e concordata, expedida pelo cartrio distribuidor da sede da licitante, com data de expedio no superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Prova de Inscrio no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas do Ministrio da Fazenda da matriz e filiais se for o caso;
- h) Cpia do contrato social (ou ato constitutivo) e ltima alterao, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleio da diretoria.
- i) Documentos pessoais do (s) scio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- j) Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Cpia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no municpio, em vigncia na data de abertura das propostas;
- l) Declarao de idoneidade para licitao (anexo II) que  parte integrante deste Edital;
- m) Declarao de Observncia ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7o da Constituio Federal, (anexo III).
- n) Declarao, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatrio do objeto da presente licitao entregar os produtos conforme solicitao do Municpio (anexo IV);



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- o) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (anexoV).
p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso, (anexo VI).

3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
b) a proposta deve conter o preço unitário, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;
d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado;

4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 036/2013
Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO
Remetente:.....

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços n.º 036/2013
Envelope nº 002 – PROPOSTA
Remetente:.....



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo em anexo (Termo de Renúncia). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento do produto objeto deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Fica estipulado o valor máximo para o Lote 01 de R\$ 26.945,00 (Vinte e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais), e para o Lote 02 o valor de R\$ 30.075,00 (Trinta mil e setenta e cinco reais), totalizando o valor máximo de R\$ 57.020,00 (Cinquenta e sete mil e vinte reais), para o fornecimento global dos produtos objeto desta licitação.

6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

7 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010.10.301.6000.1.044 – Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente para F.M.S – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 49701; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 497.

8 - DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocado através do órgão oficial eletrônico do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

11 - DO REAJUSTE

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;

13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;


13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda à sexta-feira;

13.6 A íntegra do Edital encontra-se disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 01 de novembro de 2013.


Luiz Cezar dos Santos
Presidente Comissão de Licitação



Anexo I

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, _____ de _____ de 2013.

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 036/2013, que trata de assunto referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ _____ (_____) para execução total do produto contratado, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

Licitante



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Anexo II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2013

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

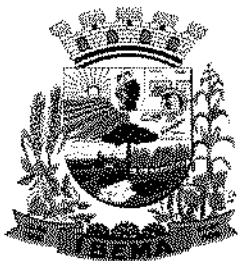
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

Declarante



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 ADM 2013 / 2016

Anexo III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
PROPONENTE _____

CNPJ _____ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 036/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

 Licitante.



Anexo IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2013

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 036/2013, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará o produto conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Anexo V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2013.

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 036/2013, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



Anexo VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema.

O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empresa _____, sito à _____, CNPJ sob nº _____ está registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data ____ / ____ / _____.

(nome do representante legal)



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 ADM 2013 / 2016

Anexo VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2013

A
 Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Ibema

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob N.º _____ e CPF sob N.º _____ a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob nº 036/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de _____ 2013

 Licitante



Anexo VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2013

A
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2013.

Licitante.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 ADM 2013 / 2016

**MINUTA DO CONTRATO PARA Aquisição de Equipamentos e Materiais
 Diversos para o Programa Vigiasus**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Borges Rabel, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à, município de, CNPJ n.º, representada neste ato por

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus, tudo em conformidade com o Orçamento quantitativo detalhado, parte integrante desta licitação.

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- c) Relação dos Equipamentos e Materiais Diversos conforme discriminação no anexo I do edital.
- d) Os Equipamentos e Materiais devem ser entregues e instalados no local de entrega, com os custos incluídos, e com garantia de 12 (doze) meses, após a entrega.
- e) O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.



CLUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUO E VIGNCIA

O prazo para a execuo do objeto do Presente Contrato ser de 60 (sessenta) dias, e dar-se- sob a forma de regime de "execuo direta"

CLUSULA TERCEIRA - OBRIGAOES DO CONTRATADO

O contratado ficar obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razo do fornecimento do produto objeto dessa licitao;
- b) No transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigaoes firmadas por ocasio deste instrumento sem prvia e expressa anuncia do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigncia contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigncia do contrato, em compatibilidade com as obrigaoes assumidas, todas as condioes de habilitao e qualificao exigidas neste Edital;

CLUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Pela execuo do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagar ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vrgula zero zero).

CLUSULA QUINTA - CONDIOES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento ser efetuado em at 30 (trinta) dias aps a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execuo do evento objeto deste Contrato, efetuar a execuo e analisar a situao real dos produtos. Verificar o cumprimento da entrega, bem como das obrigaoes da **CONTRATADA** no periodo, quanto  quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execuo dos produtos, a **CONTRATADA** entregar as correspondentes notas fiscais eletrnicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLUSULA SEXTA - CRTERIO DE REAJUSTE

O preo pelo qual ser contratado o objeto da presente licitao no ser reajustado.

CLUSULA STIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal n 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que no assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocao, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigaoes, garantida a prvia defesa ficar sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertncia;



- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010.10.301.6000.1.044 – Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente para F.M.S – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 49701; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 497.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 60 (sessenta) dias, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

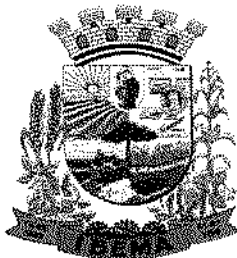
Ibema de de 2013

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____
Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Papel sulfite A4 branco cx / 10 resmas	cx		20	112,00	
2	Caneta Esferográfica Preta c/ 100 unid	cx		10	21,00	
3	Caneta Esferográfica Azul c/ 100 unid	cx		10	21,00	
4	Caneta Esferográfica Vermelha c/ 100 unid	cx		10	21,00	
5	CD virgem regravável RW 80 min/700Mb	unid		100	0,60	
6	DVD virgem R 4.7 GB 120 minutos	unid		100	0,80	
7	Pen Drive 8 GB	unid		10	25,00	
8	Protetor Solar Fator 50 125 ml	unid		50	30,00	
9	Óculos de Proteção com haste regulável	unid		10	8,00	
10	Luvax de Látex	par		100	30,00	
11	Luva em Couro	par		20	10,00	
12	Chapéu com Aba	unid		20	20,00	
13	Botinas em couro	par		10	40,00	
14	Coletes em tecido (conforme projeto) para Endemias	unid		4	70,00	
15	Máscaras com Filtro de Carvão Valvulada	unid		100	5,00	
16	Jalecos(guardapó) manga longa para VISA	unid		2	80,00	
17	Caixa Térmica 28 litros, alça, tampa separada	unid		5	135,00	
18	Caixa Térmica 45 litros, alças laterais, tampa separada	unid		2	380,00	
19	Termômetro Digital máx/min para Geladeira de Vacinas	unid		4	52,00	
20	Bobina de Gelo Reciclável Rígido	unid		20	6,50	
21	Termo Higrômetro digital, temperatura int/ext, em ABS, para Sala de Vacinas	unid		2	55,00	
22	Sacolas Plásticas polietileno de alta densidade, branca, biodegradável, comp. 34,5cm, largura 23,5cm, fundo 14,5cm e espessura 0,03, com inscrições informativas sobre vigilância em saúde para distribuição na farmácia básica	milheiro		30	80,00	
23	Folder (orientações sobre dengue, influenza, leptospirose, meningite, limpeza da caixa d'água, dst e hepatite)	unid		10000	0,20	
24	Cartilhas Educativas para escolas	unid		1500	0,50	
25	Panfletos (orientações sobre agrotóxicos, leptospirose, campanha de vacina, acidente de trabalho)	unid		10000	0,20	
26	Kit Completo de fantasia Zé Gotinha (para utilizar nas campanhas de vacinação)	unid		1	2000,00	
27	Kit Completo de fantasia Maria Gotinha (para utilizar nas campanhas de vacinação)	unid		1	2000,00	
	Total					26950,00

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
------	---------	------	-------	-----	----------	-------



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1	Computador com Processador -2400 3.10 GHz, Placa mãe DDR3 LGA 1155 HDMI, Memória 4GB DDR3 1333MHZ, HD 1TB, SATA II 16MB 7200 RPM, Monitor LCD preto 18.5" Widescreen, Gravador DVD sata preto, Drive leitor de memória, Kit Gabinete com teclado, mouse, caixas de som, e Filtro de linha 12 tomadas;	unid	6	1600,00
2	NOTEBOOK com processador de 2.7GHZ, 4M CACHE, 1066MHZ e up to 3.40 GHz, 8GB DDR3 1066/1333 MHz, SATA II de 750 GB, Gravador DVD-RW, Display: HD Led Resolução: 1366 x 768 pixels (16:9), Video HD Graphics 3000, Áudio On-board de alta definição, Microfone Integrado, Com saída VGA e HDMI, Rede Ethernet 10/100/1000, Rede Wireless 802.11 b/g/n, Bluetooth 3.0 + HS, 3 portas USB 2.0, Câmera de vídeo 1,3 Megapixel integrada, Leitor de cartão 9 em 1 (MMC, RSMHC, SD, mini SD, SDHC, SDXC, MS, MS Pro e MS Duo), Segurança: Kensington® Lock, Dimensões (L x A x P): 340 x 36 x 240 mm, Bateria de 6 células: Até 3hs, Autonomia estimada podendo variar de acordo com forma de utilização.	unid	2	2500,00
3	PROJETOR MULTIMÍDIA com 2700 ANSI Lumens, Resolução Nativa 800x600, Resoluções máximas :UXGA (1.600 x 1.200), WUXGA (1.920 x 1.200), Tela projetada (diagonal): 23 (58cm) ~ 300 (762cm). Tela projetada (distância): 3.3 (1.0m) ~ 39.0 (11.9m), Compatibilidade : IBM PC e Compatíveis, Apple iMac/MacBook e VESA Standards, Tipo de lâmpada: Osram 190W, Duração da Lâmpada: Duração¹: 5.000 horas (Standard) 6.000 horas (ECO), 7.000 horas (ExtremeEco), Nível de Ruído: Baixo - 30 dBA (modo Standard), 26 dBA (modo ECO), Entradas/conexões - 1- RGB/Video Componente (D-sub) * 1- S-Video (Mini DIN) * 1- Video Composto (RCA), Fonte de alimentação: AC input 100~240V Bivolt automático.	unid	1	1500,00
4	CAMERA DIGITAL, Resolução: 16,1 Megapixels, Monitor LCD: 3.0 LCD, Zoom Óptico: 21X, Zoom Digital: 42X e foto panorâmica 360°.	unid	1	800,00
5	Aparelho de Fax	unid	1	



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

034

6	MULTIFUNCIONAL LASER com Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax • Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm • Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm • Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas • Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000 • Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos) • Bandeja de entrada para 150 folhas • Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo • Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 10 envelopes • Opções de impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver) • Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki) • Tamanho personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm • Tipos de suportes suportados: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais • Velocidade do processador: 400 MHz • Memória padrão: 64 MB	unid	3	900,00	
7	GPS com Tela touchscreen de 7", Cobertura em mais de 1.800 cidades no país, MP3 Player, MP4 Player e visualizador de fotos. Suporta cartões micro SD até 8GB. Alto falante embutido de 1,5W. Entrada mini USB, Interface USB 2.0 e Bateria de lítio embutido: 1600mAh e 3,7V	unid	1	600,00	
8	TV 42" Led com Resolução: 1920 x 1080, Potência de áudio: 2 x 5,0W(rms) com Conversor Digital Integrado.	unid	1	1900,00	
9	Aparelho de DVD com conexão USB, Karaokê, Bivolt	unid	1	160,00	
10	Equipamento de Aspersão Leve (ponto estratégico para uso de endemias) UBV costal ou pesada	unid	1	500,00	
11	Microscópio Trinocular Biológico, Possui Aumento de Até 1600x, com Prisma Divisor e Adaptador para Câmera de Video	unid	1	2900,00	
12	Placa de Petry 60x15 s/ divisão	unid	5	200,00	
13	Frigobar com controle temperatura int/ext, no mínimo 100 litros	unid	1	900,00	
14	Balcão de pia caixa 1,20 em MDF, 02 portas e 02 gavetas, 01 gavetão, com bacia em inox, 1,20m para laboratório de endemias	unid	1	500,00	
15	Bancada padrão para microscópio	unid	1	400,00	
	Total				30070,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2013.

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Rafael Gomes Rocha e Eunice Vieira de Lara**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013 para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus. Inicialmente a comissão constatou que (12) doze empresas retiraram o Edital, sendo elas: **Rodrigo Miotto – ME, Adilo Daga – ME, Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, Gamma Informática e Móveis para Escritório Ltda – ME, Alves e Sartor Ltda – ME, Varotto, Picinini e Cia Ltda, Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda - EPP e D. Szymanski & Cia Ltda - ME**. Todas as empresas estavam cadastradas até o terceiro dia anterior a abertura das propostas. A empresa **Adilo Daga – ME**, foi representada por Ana Paula Daga; **Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda**, foi representada por Avelino Andretta Santolin; **Gamma Informática e Móveis para Escritório Ltda – ME**, foi representada por Ricardo Minotto França; **Alves & Sartor Ltda – ME**, foi representada por Odair José Sartor; **Varotto, Picinini e Cia Ltda**, foi representada pelo Sr. Maicon Antonio Varotto; **Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda - EPP**, foi representada por Jailson Aparecido Lisboa Soares; **D. Szymanski & Cia Ltda - ME**, foi representada por Alfredo Vieira Bassani. todos devidamente credenciados. A empresa **Rodrigo Miotto – ME** não estava representada. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do prazo previsto. Das empresas participantes, foram abertos os envelopes "001", contendo os documentos e, ficando todas as empresas habilitadas para participarem na abertura do envelope "002", contendo as propostas de preços, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que as empresas concorrentes renunciaram ao prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelos representantes, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu, **Rafael Gomes Rocha**, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.


Luiz Cezar dos Santos
Presidente


Eunice Vieira de Lara
Membro


Rafael Gomes Rocha
Secretário


Ana Paula Daga
Representante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Avelino Andretta Santolin
Representante

Ricardo Minotto França
Representante

Odair José Sartor
Representante

Maicon Antonio Varotto
Representante

Jailson Aparecido Lisboa Soares
Representante

Alfredo Vieira Bassani
Representante

Ana



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

303

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2013.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Rafael Gomes Rocha e Eunice Vieira de Lara**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013, para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços ao Edital de Tomada de Preços 036/2013, que tem como objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus. Das empresas participantes (08) oito protocolaram proposta, as quais foram habilitadas para participarem desta etapa. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes "002", contendo as propostas de preços, julgadas por item, menor preço. Obtendo-se a seguinte conclusão: a empresa **Rodrigo Miotto – ME** foi vencedora no lote 01 – **Material de Consumo** para os itens: 01 a 05, 08, 10, 12, 17 e 18; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 5.683,50** (Cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), sendo vencedora do item 05 porque a empresa **Adilo Daga – ME** cotou o mesmo em desacordo com o edital; a empresa **Adilo Daga – ME**, foi vencedora no lote 01 - **Material de Consumo** para os itens: 06, 26 e 27; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 2.608,00** (Dois mil, seiscentos e oito reais); a empresa **Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda**, foi vencedora no lote 01 – **Material de Consumo** para os itens: 09, 11, 13 e 15, sendo vencedora do item 09 porque a empresa **Alves & Sartor Ltda – ME** cotou o mesmo em desacordo com o edital; e para o lote 02 - **Equipamentos e Material Permanente** foi vencedora para os itens: 9 e 15; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 4.955,00** (Quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais); a empresa **Gamma Informática e Móveis para Escritório Ltda – ME** foi vencedora no lote 01 - **Material de Consumo** para o item: 07; e para o lote 02 - **Equipamentos e Material Permanente** foi vencedora para os itens: 2, 6, 13 e 14, sendo vencedora do item 06 porque a empresa **D. Szymanski & Cia Ltda – ME** cotou o mesmo em desacordo com o edital; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 8.228,00** (Oito mil duzentos e vinte e oito reais), sendo vencedora do item 02 porque a empresa **Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda** desistiu do item; a empresa **Alves & Sartor Ltda – ME**, foi vencedora no lote 01 - **Material de Consumo** para os itens: 19, 20 e 21; e para o lote 02 - **Equipamentos e Material Permanente**, para os itens: 11 e 12; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 4.203,20** (Quatro mil duzentos e três reais e vinte centavos); a empresa **Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda - EPP** foi vencedora no lote 02 - **Equipamentos e Material Permanente** para os itens: 01, 03, 05 e 08; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 12.318,00** (Doze mil trezentos e dezoito reais); a empresa **D. Szymanski & Cia Ltda - ME** foi vencedora no lote 01 - **Material de Consumo** para os itens: 14 e 16; e para o lote 02 - **Equipamentos e Material Permanente**, para os itens: 04 e 07; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 1.341,30** (Um mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos). Sendo assim, o valor global deste processo licitatório foi de **R\$ 39.337,00** (Trinta e nove mil trezentos e trinta e sete reais) para o fornecimento global do objeto desta licitação. Os itens 22 a 25 do lote 01 – **Material de Consumo** e o item 10 do lote 02 - **Equipamentos e Material Permanente** não foram cotados pelas empresas participantes do certame. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Rafael Gomes Rocha**, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.


Luiz Cezar dos Santos
Presidente


Eunice Vieira de Lara
Membro


Avelino Andretta Santolin
Representante


Odair José Sartor
Representante


Jailson Aparecido Lisboa Soares
Representante


Rafael Gomes Rocha
Secretário


Ana Paula Daga
Representante


Ricardo Minotto Franca
Representante


Maicon Antonio Varotto
Representante


Alfredo Vieira Bassani
Representante



HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Rafael Gomes Rocha e Eunice Vieira de Lara, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 036/2013, que tem como objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas **“Adilo Daga - ME”**, **“Rodrigo Miotto – ME”**, **“Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda”**, **“Gamma Informática e Móveis para Escritório Ltda – ME”**, **“Alves e Sartor Ltda – ME”**, **“Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda – EPP”** e **“D. Szymanski & Cia Ltda – ME”**, nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2013.


ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Rafael Gomes Rocha e Eunice Vieira de Lara, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 036/2013, que tem como objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas "Adilo Daga - ME", "Rodrigo Miotto - ME", "Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda", "Gamma Informática e Móveis para Escritório Ltda - ME", "Alves e Sartor Ltda - ME", "Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda - EPP" e "D. Szymanski & Cia Ltda - ME", nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2013.


ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 118/2013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROGRAMA VIGIASUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Prudente de Moraes, 855, Centro Norte, Município de Dois Vizinhos, inscrita no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, representada neste ato pelo Sr. **Avelino Andretta Santolin**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 958.063 SSP/PR e do CPF nº 156.316.309-82.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
09	Oculos de Proteção com haste regulável	unid	Cabograft	10	60	600
11	Luva em Couro	par	Promat	20	37,00	740,00
13	Botinas em couro	par	Softflex	10	102,00	1020,00
15	Máscaras com Filtro de Carvão Valvulada	unid	Proseft	100	7,50	750,00
	Total					3110,00

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
9	Aparelho de DVD com conexão USB, Karakê, Bivolt	unid	Britania	1	145,00	145,00
15	Bancada padrão para microscópio	unid	Plepo	1	1700,00	1700,00
	Total					1845,00

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

c) Os Equipamentos e Materiais devem ser entregues e instalados no local solicitado, com os custos incluídos, e com garantia de 12 (doze) meses, após a entrega.

d) O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta"

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado ficará obrigado a:

- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 4.955,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme proposta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICPIO
ADM 2013 / 2016

produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrnicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLUSULA SEXTA - CRITRIO DE REAJUSTE

O preo pelo qual ser contratado o objeto da presente licitao no ser reajustado.

CLUSULA STIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal n 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que no assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocao, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigaes, garantida a prvia defesa ficar sujeito as seguintes penalidades:

- advertncia;
- multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juzo da Administrao;
- suspenso temporria de participar em certames licitatrios e impedimento de contratar com a Administrao Pblica por prazo no superior a 02 (dois) anos;
- declarao de inidoneidade para licitar com a Administrao Pblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punio;
- a aplicao de qualquer das penalidades acima, no exime o licitante da apurao de eventual responsabilizao criminal (Lei Federal n 8.666/93).

CLUSULA OITAVA - DA DOTAO

As despesas decorrentes desta licitao correro por conta da seguinte dotao oramentria: 02.010.10.301.6000.1.044 – Aquisio e Reposio de Equipamento e Material Permanente para F.M.S – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 49701; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gesto do Fundo Municipal de Sade – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 497.

CLUSULA NONA – RESCISO/RENOVAO

O presente Contrato ter o prazo de vigncia, para fins de pagamento, de 60 (sessenta) dias, improrrogvel e poder ser rescindido pela **CONTRATANTE**, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedncia, ante descumprimento de clusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislao referente a licitaes e contratos administrativos.

CLUSULA DCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciria e trabalhista, durante a execuo do objeto deste contrato.

CLUSULA DCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIES FINAIS

Os casos omissos sero resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alteraes e dos princpios gerais de direito pblico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princpios da Teoria Geral dos Contratos e as disposies de direito privado.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 27 de novembro de 2013.

CONTRATANTE: _____


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____


CENTRO OESTE - COM. DE MOVEIS E EQUIP. LTDA - ME
Avelino Andretta Santolin
Procurador

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda – ME.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus.

VALOR: R\$ 4.955,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo - 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883
167968**

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica
Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2013.12.04 11:44:28 -02'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda – ME.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus.

VALOR: R\$ 4.955,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo - 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 119/2013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROGRAMA VIGIASUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: GAMMA INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Santa Catarina, 46, Município de Corbélia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.548/0001-86, representada neste ato pelo sócio administrador Rodrigo Minotto França, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.807.383-7 SSP/PR e do CPF nº 049.370.439-60.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
7	Pen Drive 8 GB	unid	Sandisk	10	19,50	195,00
	Total					195,00

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL

(Handwritten signatures and initials)



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

2	NOTEBOOK com processador de 2.7GHZ, 4M CACHE, 1066MHZ e up to 3.40 GHz, 8GB DDR3 1066/1333 MHz, SATA II de 750 GB, Gravador DVD-RW, Display: HD Led Resolução: 1366 x 768 pixels (16:9), Video HD Graphics 3000, Audio On-board de alta definição, Microfone Integrado, Com saída VGA e HDMI, Rede Ethernet 10/100/1000, Rede Wireless 802.11 b/g/n, Bluetooth 3.0 + HS, 3 portas USB 2.0, Câmera de video 1,3 Megapixel integrada, Leitor de cartão 9 em 1 (MMC, RSMMC, SD, mini SD, SDHC, SDXC, MS, MS Pro e MS Duo), Segurança: Kensington® Lock, Dimensões (L x A x P): 340 x 36 x 240 mm, Bateria de 6 células: Até 3hs, Autonomia estimada podendo variar de acordo com forma de utilização.	unid	Megaware	2	2219,00	4438,00
6	MULTIFUNCIONAL LASER com Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm • Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm • Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas • Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000 • Qualidade de impressão preto (ótima). Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos) • Bandeja de entrada para 150 folhas • Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo • Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 10 envelopes • Opções de impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver) • Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu, Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Ofuku Hagaki) • Tamanho personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm • Tipos de suportes suportados: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais • Velocidade do processador: 400 MHz • Memória padrão: 64 MB 	unid	HP1212	3	779,00	2337,00
13	Frigobar com controle temperatura int/ext, no mínimo 100 litros	unid	Consul	1	839,00	839,00
14	Balcão de pia caixa 1,20 em MDF, 02 portas e 02 gavetas, 01 gavetão com bacia em inox, 1,20m para laboratório de endemias	unid	Borsani	1	419,00	419,00
	Total					8033,00

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.



c) Os Equipamentos e Materiais devem ser entregues e instalados no local solicitado, com os custos incluídos, e com garantia de 12 (doze) meses, após a entrega.

d) O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta"

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 8.228,00 (Oito mil duzentos e vinte e oito reais), conforme proposta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010.10.301.6000.1.044 – Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente para F.M.S – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 49701; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 497.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 60 (sessenta) dias, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Gamma Informática e Móveis para Escritório Ltda.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus.

VALOR: R\$ 8.228,00 (Oito mil duzentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo - 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2018

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Gamma Informática e Móveis para Escritório Ltda.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus.

VALOR: R\$ 8.228,00 (Oito mil duzentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo - 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 120/2013 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROGRAMA VIGIASUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: RODRIGO MIOTTO – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.632.226/0001-30, representada neste ato pelo proprietário Sr. **Rodrigo Miotto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 2.852.385 SSP/SC e do CPF nº 946.606.979-91.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais Diversos para o Programa Vigiasus, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Papel sulfite A4 branco cx c/ 10 resmas	cx	Goldpaper	20	111,00	2220,00
2	Caneta Esferográfica Preta c/ 100 unid	cx	Jocar	10	23,90	239,00
3	Caneta Esferográfica Azul c/ 100 unid	cx	Jocar	10	24,90	249,00
4	Caneta Esferográfica Vermelha c/ 100 unid	cx	Jocar	10	25,00	250,00
5	CD virgem regravável RW 80 min/700Mb	unid	Digclone	100	0,57	57,00
8	Protetor Solar Fator 50 125 ml	unid	Red Apple	50	28,60	1430,00
10	Luvas de Látex	par	Ideatex	100	2,10	210,00
12	Chapéu com Aba	unid	Jovane	20	12,90	258,00
17	Caixa Térmica 28 litros, alça, tampa separada	unid	Invicta	5	76,90	384,50
18	Caixa Térmica 45 litros, alças laterais, tampa separada	unid	Invicta	2	193,00	386,00
	Total					5683,50

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- c) Os Materiais devem ser entregues no local solicitado, com os custos incluídos.
- d) O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta"

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 5.683,50** (Cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme proposta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.



CONTRATO Nº 120/2013 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROGRAMA VIGIASUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: RODRIGO MIOTTO – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.632.226/0001-30, representada neste ato pelo proprietário Sr. **Rodrigo Miotto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 2.852.385 SSP/SC e do CPF nº 946.606.979-91.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais Diversos para o Programa Vigiasus, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Papel sulfite A4 branco cx c/ 10 resmas	cx	Goldpaper	20	111,00	2220,00
2	Caneta Esferográfica Preta c/ 100 unid	cx	Jocar	10	23,90	239,00
3	Caneta Esferográfica Azul c/ 100 unid	cx	Jocar	10	24,90	249,00
4	Caneta Esferográfica Vermelha c/ 100 unid	cx	Jocar	10	25,00	250,00
5	CD virgem regravável RW 80 min/700Mb	unid	Digclone	100	0,57	57,00
8	Protetor Solar Fator 50 125 ml	unid	Red Apple	50	28,60	1430,00
10	Luvas de Látex	par	Ideatex	100	2,10	210,00
12	Chapéu com Aba	unid	Jovane	20	12,90	258,00
17	Caixa Térmica 28 litros, alça, tampa separada	unid	Invicta	5	76,90	384,50
18	Caixa Térmica 45 litros, alças laterais, tampa separada	unid	Invicta	2	193,00	386,00
	Total					5683,50

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.



- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- c) Os Materiais devem ser entregues no local solicitado, com os custos incluídos.
- d) O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta"

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 5.683,50** (Cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme proposta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
- 5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 120/2013 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROGRAMA VIGIASUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: RODRIGO MIOTTO – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.632.226/0001-30, representada neste ato pelo proprietário Sr. **Rodrigo Miotto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 2.852.385 SSP/SC e do CPF nº 946.606.979-91.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais Diversos para o Programa Vigiasus, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Papel sulfite A4 branco cx c/ 10 resmas	cx		20	111,00	2220,00
2	Caneta Esferográfica Preta c/ 100 unid	cx		10	23,90	239,00
3	Caneta Esferográfica Azul c/ 100 unid	cx		10	24,90	249,00
4	Caneta Esferográfica Vermelha c/ 100 unid	cx		10	25,00	250,00
5	CD virgem regravável RW 80 min/700Mb	unid		100	0,57	57,00
8	Protetor Solar Fator 50 125 ml	unid		50	28,60	1430,00
10	Luvas de Látex	par		100	2,10	210,00
12	Chapéu com Aba	unid		20	12,90	258,00
17	Caixa Térmica 28 litros, alça, tampa separada	unid		5	76,90	384,50
18	Caixa Térmica 45 litros, alças laterais, tampa separada	unid		2	193,00	386,00
	Total					5683,50

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- c) Os Materiais devem ser entregues no local solicitado, com os custos incluídos.
- d) O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta"

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 5.683,50** (Cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme proposta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.



CLUSULA SEXTA - CRITRIO DE REAJUSTE

O preo pelo qual ser contratado o objeto da presente licitao no ser reajustado.

CLUSULA STIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que no assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocao, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigaes, garantida a prvia defesa ficar sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertncia;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juzo da Administrao;
- c) suspenso temporria de participar em certames licittorios e impedimento de contratar com a Administrao Pblica por prazo no superior a 02 (dois) anos;
- d) declarao de inidoneidade para licitar com a Administrao Pblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punio;
- e) a aplicao de qualquer das penalidades acima, no exime o licitante da apurao de eventual responsabilizao criminal (Lei Federal no 8.666/93).

CLUSULA OITAVA - DA DOTAO

As despesas decorrentes desta licitao correro por conta da seguinte dotao oramentria: 02.010.10.301.6000.1.044 – Aquisio e Reposio de Equipamento e Material Permanente para F.M.S – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 49701; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gesto do Fundo Municipal de Sade – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 497.

CLUSULA NONA – RESCISO/RENOVAO

O presente Contrato ter o prazo de vigncia, para fins de pagamento, de 60 (sessenta) dias, improrrogvel e poder ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedncia, ante descumprimento de clusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislao referente a licitaes e contratos administrativos.

CLUSULA DCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciria e trabalhista, durante a execuo do objeto deste contrato.

CLUSULA DCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIES FINAIS

Os casos omissos sero resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alteraes e dos princpios gerais de direito pblico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princpios da Teoria Geral dos Contratos e as disposies de direito privado.

CLUSULA DCIMA - SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dvidas ou questes oriundas do presente Contrato.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 27 de novembro de 2013.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO:


RODRÍGO MIOTTO - ME
Rodrigo Miotto
Proprietário

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:


Antonio Marcos Daga



EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Rodrigo Miotto - ME.

OBJETO: Aquisição de Materiais Diversos para o Programa Vigiasus.

VALOR: R\$ 5.683,50 (Cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Rodrigo Miotto - ME.
OBJETO: Aquisição de Materiais Diversos para o Programa Vigiasus.
VALOR: R\$ 5.683,50 (Cinco mil seiscientos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.
FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Rodrigo Miotto - ME.

OBJETO: Aquisição de Materiais Diversos para o Programa Vigiasus.

VALOR: R\$ 5.683,50 (Cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



CONTRATO Nº 121/2013
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O
PROGRAMA VIGIASUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Souza Naves, 3223, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.724.523/0001-20, representada neste ato pelo Sr. **Odair José Sartor**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.725.605-2SSP/PR e do CPF nº 020.887.939-09.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
19	Termômetro Digital máx/mín para Geladeira de Vacinas	unid	J.Prolab	4	62,00	248,00
20	Bobina de Gelo Reciclável Rígido	unid	Gelakent	20	6,30	126,00
21	Termo Higrômetro digital, temperatura int/ext, em ABS. para Sala de Vacinas	unid	J.Prolab	2	62,10	124,20
	Total					498,20

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
11	Microscópio Trinocular Biológico, Possui Aumento de Até 1600x, com Prisma Divisor e Adaptador para Câmera de Vídeo	unid	Optom	1	2755,00	2755,00
12	Placa de Petry 60x15 sl/ divisão	unid	Plenalab	5	190,00	950,00
	Total					3705,00

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:
a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

c) Os Equipamentos e Materiais devem ser entregues e instalados no local solicitado, com os custos incluídos, e com garantia de 12 (doze) meses, após a entrega.

d) O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta"

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 4.203,20** (Quatro mil duzentos e três reais e vinte centavos), conforme proposta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010.10.301.6000.1.044 – Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente para F.M.S – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 49701; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 497.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 60 (sessenta) dias, improrrogável e poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 27 de novembro de 2013.

CONTRATANTE: _____


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____


ALVES E SARTOR LTDA
Odair José Sartor
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS: _____





PROCURADORIA JURÍDICA: _____


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Alves e Sartor Ltda.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus.

VALOR: R\$ 4.203,20 (Quatro mil duzentos e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo - 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Alves e Sartor Ltda.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus.

VALOR: R\$ 4.203,20 (Quatro mil duzentos e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo - 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 122/2013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA VIGIASUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euíron Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Castro Alves, 1369, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.315.550/0001-49, representada neste ato pelo procurador Sr. Jailson Aparecido Lisboa Soares, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 548.012 SSP/MT e do CPF nº 523.651.409-63.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Equipamentos para o Programa Vigiasus, conforme discriminação abaixo:

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Computador com Processador -2400 3.10 GHz, Placa mãe DDR3 LGA 1155 HDMI, Memória 4GB DDR3 1333MHZ, HD 1TB, SATA II 16MB 7200 RPM, Monitor LCD preto 18.5" Widescreen, Gravador DVD sata preto, Drive leitor de memória, Kit Gabinete com teclado, mouse, caixas de som, e Filtro de linha 12 tomadas;	unid	Romaze	6	1494,00	8964,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

3	PROJETOR MULTIMÍDIA com 2700 ANSI Lumens, Resolução Nativa 800x600, Resoluções máximas :UXGA (1.600 x 1.200), WUXGA (1.920 x 1.200), Tela projetada (diagonal): 23 (56cm) ~ 300 (762cm), Tela projetada (distância): 3.3 (1.0m) ~ 39.0 (11.9m), Compatibilidade : IBM PC e Compatíveis, Apple iMac/MacBook e VESA Standards, Tipo de lâmpada: Osram 190W, Duração da Lâmpada: Duração: 5.000 horas (Standard) 6.000 horas (ECO), 7.000 horas (ExtremeEco), Nivel de Ruído: Baixo - 30 dBA (modo Standard), 26 dBA (modo ECO), Entradas/conexões - 1- RGB/Video Componente (D-sub) * 1- S-Video (Mini DIN) * 1- Video Composto (RCA), Fonte de alimentação: AC input 100~240V Bivolt automático.	unid	Acer	1	1356,00	1356,00
5	Aparelho de Fax	unid	Panasonic	1	336,00	336,00
8	TV 42" Led com Resolução: 1920 x 1080, Potência de áudio: 2 x 5,0W(rms) com Conversor Digital Integrado.	unid	CCE	1	1662,00	1662,00
Total						12318,00

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- Os Equipamentos devem ser entregues e instalados no local solicitado, com os custos incluídos, e com garantia de 12 (doze) meses, após a entrega.
- O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta"

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado ficará obrigado a:

- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;



- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 12.318,00** (Doze mil trezentos e dezoito reais), conforme proposta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010.10.301.6000.1.044 – Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente para F.M.S – 44.90.52.00 – Equipamento e Material



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Permanente – Fonte 49701; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 497.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 60 (sessenta) dias, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 27 de novembro de 2013.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO:


ROMAZE IND. E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP
Jailson Aparecido Lisboa Soares
Procurador



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____

Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda - EPP.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Programa Vigiasus.

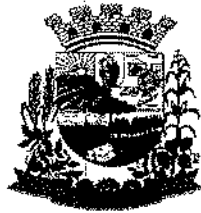
VALOR: R\$ 12.318,00 (Doze mil trezentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda - EPP.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Programa Vigiasus.

VALOR: R\$ 12.318,00 (Doze mil trezentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



CONTRATO Nº 123/2013
AQUISIÇÃO MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROGRAMA VIGIASUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: ADILO DAGA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Maringá, 193, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 00.872.902/0001-18, representada neste ato pelo proprietário Sr. **Adilo Daga**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Irati, 989, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.215.722-8 SSP/PR e do CPF nº 592.617.309-49.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais Diversos para o Programa Vigiasus, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
6	DVD virgem R 4.7 GB 120 minutos	unid	Nipponic	100	0,60	60,00
26	Kit Completo de fantasia Zé Gotinha (para utilizar nas campanhas de vacinação)	unid	Zé Gotinha	1	1274,00	1274,00
27	Kit Completo de fantasia Maria Gotinha (para utilizar nas campanhas de vacinação)	unid	Zé Gotinha	1	1274,00	1274,00
	Total					2608,00

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o contratado ciente desta condição.



PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta"

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 2.608,00** (Dois mil seiscentos e oito reais), conforme proposta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir



total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010.10.301.6000.1.044 – Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente para F.M.S – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 49701; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 497.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 60 (sessenta) dias, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

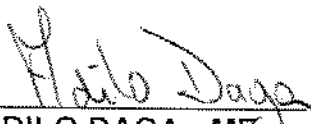


IBEMA


PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Ibema, 27 de novembro de 2013.

CONTRATANTE: 
MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: 
ADILLO DAGA - ME
Adilo Daga
Proprietário

TESTEMUNHAS:  

PROCURADORIA JURÍDICA: 
Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Adilo Daga - ME.

OBJETO: Aquisição de Materiais Diversos para o Programa Vigiasus.

VALOR: R\$ 2.608,00 (Dois mil seiscentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Adilo Daga - ME.

OBJETO: Aquisição de Materiais Diversos para o Programa Vigiasus.

VALOR: R\$ 2.608,00 (Dois mil seiscentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 124/2013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROGRAMA VIGIASUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: D. SZYMANSKI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paranaguá, s/n, Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 12.077.986/0001-87, representada neste ato pela sócia administradora Dayane Szymanski, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.282.545-4 SSP/PR e do CPF nº 083.990.159-38.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
14	Coletes em tecido (conforme projeto) para Endemias	unid	Vanzin	4	70,00	280,00
16	Jalecos(guardapó) manga longa para VISA	unid	Vanzin	2	80,00	160,00
	Total					440,00

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
4	CAMERA DIGITAL, Resolução: 16,1 Megapixels, Monitor LCD: 3.0 LCD, Zoom Óptico: 21X, Zoom Digital: 42X e foto panorâmica 360°.	unid	Sony	1	506,30	506,30
7	GPS com Tela touchscreen de 7", Cobertura em mais de 1.800 cidades no país, MP3 Player, MP4 Player e visualizador de fotos, Suporta cartões micro SD até 8GB, Alto falante embutido de 1,5W, Entrada mini USB, Interface USB 2.0 e Bateria de lítio embutido: 1600mAh e 3,7V	unid	Multilaser	1	395,00	395,00
	Total					901,30



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- c) Os Equipamentos e Materiais devem ser entregues e instalados no local solicitado, com os custos incluídos, e com garantia de 12 (doze) meses, após a entrega.
- d) O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 036/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta"

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.341,30** (Um mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos), conforme proposta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à



quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execuo dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrnicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLUSULA SEXTA - CRITRIO DE REAJUSTE

O preo pelo qual ser contratado o objeto da presente licitao no ser reajustado.

CLUSULA STIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que no assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocao, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigaes, garantida a prvia defesa ficar sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertncia;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juzo da Administrao;
- c) suspenso temporria de participar em certames licitatrios e impedimento de contratar com a Administrao Pblica por prazo no superior a 02 (dois) anos;
- d) declarao de inidoneidade para licitar com a Administrao Pblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punio;
- e) a aplicao de qualquer das penalidades acima, no exime o licitante da apurao de eventual responsabilizao criminal (Lei Federal no 8.666/93).

CLUSULA OITAVA - DA DOTAO

As despesas decorrentes desta licitao correro por conta da seguinte dotao oramentria: 02.010.10.301.6000.1.044 – Aquisio e Reposio de Equipamento e Material Permanente para F.M.S – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 49701; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gesto do Fundo Municipal de Sade – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 497.

CLUSULA NONA – RESCISO/RENOVAO

O presente Contrato ter o prazo de vigncia, para fins de pagamento, de 60 (sessenta) dias, improrrogvel e poder ser rescindido pela **CONTRATANTE**, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedncia, ante descumprimento de clusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislao referente a licitaes e contratos administrativos.

CLUSULA DCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciria e trabalhista, durante a execuo do objeto deste contrato.

CLUSULA DCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIES FINAIS

Os casos omissos sero resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alteraes e dos princpios gerais de direito pblico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princpios da Teoria Geral dos Contratos e as disposies de direito privado.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 27 de novembro de 2013.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO:



D. SZYMANSKI & CIA LTDA - ME
Dayane Szymanski
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e D. Szymanski & Cia Ltda - ME.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus.

VALOR: R\$ 1.341,30 (Um mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo - 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e D. Szymanski & Cia Ltda - ME.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus.

VALOR: R\$ 1.341,30 (Um mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo - 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.